Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 43/2019

Brasília-DF, 25 de outubro de 2019.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 43/2019
Brasília-DF, 25 de outubro de 2019

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.068, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 8.518, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre a carteira de identidade de militar das Forças Armadas, o documento de identificação de seus dependentes e pensionistas e o documento de identificação dos integrantes da Marinha Mercante.....9

DECRETO Nº 10.075, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, que fixa a lotação dos Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares junto às representações diplomáticas no exterior.....9

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 13.886, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera as Leis nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 11.343, de 23 de agosto de 2006, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para acelerar a destinação de bens apreendidos ou sequestrados que tenham vinculação com o tráfico ilícito de drogas.....10

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.249/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Designação de membros, titulares e suplentes, do Comitê Executivo do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF).....17

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece a quantidade de membros que serão admitidos e promovidos em cada classe do Quadro da Ordem, de pessoas jurídicas que serão agraciadas com a Medalha Nacional do Mérito Científico em 2019, e o prazo para apresentação das propostas.....19

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.675, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Desativa a 3ª Delegacia do Serviço Militar – Vilhena-RO.....19

PORTARIA Nº 1.676, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Desativa a 7ª Delegacia do Serviço Militar – Barcelos-AM.....20

PORTARIA Nº 1.677, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Desativa a 2ª Delegacia do Serviço Militar – Ji-Paraná-RO.....20

PORTARIA Nº 1.678, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Reorganiza a 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.....21

DESPACHO DECISÓRIO Nº 164/2019
Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....21

DESPACHO DECISÓRIO Nº 166/2019
Recurso Administrativo apresentado pela Empresa **Von Suckow Trading Group Ltda, Corp**, referente ao Contrato Nº 1003/2013 - Decisão em 3ª Instância Recursal.....23

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 299-EME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Atribui Número de Código para o 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado - Escola.....24

PORTARIA Nº 300-EME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Cria o Estágio de Preparação de Adidos Militares.....24

PORTARIA Nº 301-EME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Preparação de Adidos Militares.....25

PORTARIA Nº 302-EME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Cria o Estágio de Preparação de Auxiliares de Adidos Militares.....25

PORTARIA Nº 303-EME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Preparação de Auxiliares de Adidos Militares.....26

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 257-DGP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Divulga os selecionados para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Direito para o ano de 2019.....27

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 11-CPO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2020.....27

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 254-DECEx, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
Altera o artigo 1º da Portaria nº 253-DECEx, de 30 NOV 18, que aprovou as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica do Exército (EB60-IR-57.007), 7ª Edição.....37

PORTARIA Nº 258-DECEx, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019
Revoga a portaria que autoriza e regula a concessão antecipada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio no Sistema Colégio Militar do Brasil.....37

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.197/SEORI/SG-MD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....38

PORTARIA Nº 4.200/SEORI/SG-MD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição.....38

PORTARIA Nº 4.215/GM-MD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem ao exterior.....38

PORTARIA Nº 4.252/SEORI/SG-MD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
Dispensa de ficar à disposição....39

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.607, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016
Apostilamento....39
PORTARIA Nº 1.004, DE 10 DE JULHO DE 2019
Apostilamento....39
PORTARIA Nº 1.541, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para curso no exterior....40
PORTARIA Nº 1.593, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019
Designação de instrutor no exterior....40
PORTARIA Nº 1.613, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....41
PORTARIA Nº 1.617, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019
Exoneração de Inspetor de Saúde de Região Militar....41
PORTARIA Nº 1.629, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....41
PORTARIA Nº 1.630, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019
Designação paras viagem de serviço ao exterior....42
PORTARIA Nº 1.633, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....42
PORTARIA Nº 1.634, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para curso no exterior....43
PORTARIA Nº 1.635, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para curso no exterior....43
PORTARIA Nº 1.636, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para curso no exterior....44
PORTARIA Nº 1.637, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para curso no exterior....44
PORTARIA Nº 1.638, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para curso no exterior....45
PORTARIA Nº 1.639, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para curso no exterior....45
PORTARIA Nº 1.641, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para curso no exterior....46
PORTARIA Nº 1.643, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior....46
PORTARIA Nº 1.644, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....46
PORTARIA Nº 1.646, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....47
PORTARIA Nº 1.648, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....47
PORTARIA Nº 1.649, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior....48

PORTARIA Nº 1.650, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para curso no exterior.....48
PORTARIA Nº 1.651, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....49
PORTARIA Nº 1.653, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.....49
PORTARIA Nº 1.654, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....50
PORTARIA Nº 1.655, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....50
PORTARIA Nº 1.656, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....50
PORTARIA Nº 1.657, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....51
PORTARIA Nº 1.659, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....51
PORTARIA Nº 1.685, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Nomeação de Adjunto de Comando.....52
PORTARIA Nº 1.686, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019
Concessão da Medalha do Pacificador.....52

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 181-DGP/DSM, DE 8 DE AGOSTO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, ex officio, com indenização à União Federal.....52
PORTARIA Nº 182-DGP/DSM, DE 8 DE AGOSTO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....53
PORTARIA Nº 183-DGP/DSM, DE 8 DE AGOSTO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....53
PORTARIA Nº 184-DGP/DSM, DE 8 DE AGOSTO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....53
PORTARIA Nº 185-DGP/DSM, DE 13 DE AGOSTO DE 2019
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....53

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 255-DECEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.....54
PORTARIA Nº 256-DECEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.....54

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 443-SGEx, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019
Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx).....55
PORTARIA Nº 457-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....55

PORTARIA Nº 458-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....56
PORTARIA Nº 459-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....56
PORTARIA Nº 462-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....57
PORTARIA Nº 463-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....57
PORTARIA Nº 464-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....58
PORTARIA Nº 465-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....59
PORTARIA Nº 466-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....60
PORTARIA Nº 467-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....61
PORTARIA Nº 468-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....62
NOTA Nº 27-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....62

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.068, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 8.518, de 18 de setembro de 2015, que dispõe sobre a carteira de identidade de militar das Forças Armadas, o documento de identificação de seus dependentes e pensionistas e o documento de identificação dos integrantes da Marinha Mercante.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 8.518, de 18 de setembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

I-A - o documento de identificação dos oficiais da reserva não remunerada;

....." (NR)

"Art. 5º Os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica expedirão documento de identificação para os dependentes e pensionistas dos militares de que trata o art. 4º, **caput** e § 1º, e para os oficiais da reserva não remunerada." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 15 de outubro de 2020.

(Decreto publicado no DOU nº 202, de 17 OUT 19 - Seção 1)

DECRETO Nº 10.075, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, que fixa a lotação dos Adidos, Adjuntos e Auxiliares de Adidos Militares junto às representações diplomáticas no exterior.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 5.294, de 1º de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

VI - Rússia, Índia, Turquia, Líbano, Senegal e Emirados Árabes Unidos - um Capitão de Mar e Guerra, um Coronel do Exército ou um Coronel da Aeronáutica, em sistema de rodízio, como Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico;

.....

§ 19. O Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico nos Emirados Árabes Unidos fica também acreditado junto ao Governo da Arábia Saudita." (NR)

Art. 2º Fica mantida a Adidância de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico na Etiópia até a ativação da Adidância de Defesa, do Exército e da Aeronáutica nos Emirados Árabes Unidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 203, de 18 OUT 19 - Seção 1-B)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 13.886, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Altera as Leis nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 11.343, de 23 de agosto de 2006, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para acelerar a destinação de bens apreendidos ou sequestrados que tenham vinculação com o tráfico ilícito de drogas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera as Leis nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 10.826, de 22 de dezembro de 2003, 11.343, de 23 de agosto de 2006, 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para acelerar a destinação de bens apreendidos ou sequestrados que tenham vinculação com o tráfico ilícito de drogas.

Art. 2º A Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Fundo Nacional Antidrogas (Funad), a ser gerido pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad), do Ministério da Justiça e Segurança Pública." (NR)

"Art. 2º Constituem recursos do Funad:

.....

VII - rendimentos de qualquer natureza decorrentes de aplicação do patrimônio do Funad, incluídos os auferidos como remuneração.

Parágrafo único. Os saldos verificados no final de cada exercício são automaticamente transferidos para o exercício seguinte, a crédito do Funad." (NR)

"Art. 3º As doações em favor do Funad, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas declarantes do imposto de renda nos termos da legislação em vigor, são dedutíveis da base de cálculo de incidência do referido imposto, desde que devidamente comprovado o recebimento pelo Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad)." (NR)

"Art. 4º Qualquer bem de valor econômico, apreendido ou sequestrado em decorrência do tráfico de drogas de abuso, ou de qualquer forma utilizado em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas abusivas, ou, ainda, que haja sido adquirido com recursos provenientes do referido tráfico, e perdido em favor da União, constitui recurso do Funad, ressalvados os direitos do lesado ou de terceiro de boa-fé.

Parágrafo único. As mercadorias a que se refere o art. 30 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, relacionadas com o tráfico de drogas de abuso ficam sujeitas, após sua regular apreensão, às cominações previstas no referido Decreto-Lei, e as mercadorias ou o produto de sua alienação reverterão em favor do Funad." (NR)

"Art. 5º .....

.....

§ 1º Deverá ser disponibilizado para as polícias estaduais e distrital, responsáveis pela apreensão do bem móvel ou pelo evento que der origem a sequestro de bem imóvel a que se refere o art. 4º desta Lei, percentual de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens, a título de transferência voluntária, desde que os referidos órgãos:

I - demonstrem a existência de estruturas orgânicas destinadas à gestão de ativos apreendidos nas unidades federativas, capazes de auxiliar no controle e na alienação de bens apreendidos e na efetivação de suas destinações; e

II - estejam regulares com o fornecimento dos dados estatísticos previstos no art. 17 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

§ 2º Os critérios e as condições que deverão ser observados na aplicação dos recursos prevista no § 1º deste artigo, o instrumento específico de adesão para viabilizar a transferência voluntária e os instrumentos de fiscalização deverão ser estabelecidos em regulamento específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

§ 3º Deverá ser disponibilizado para a Polícia Federal e a Polícia Rodoviária Federal, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, responsáveis pela apreensão do bem móvel ou pelo evento que der origem a sequestro de bem imóvel a que se refere o art. 4º desta Lei, percentual de até 40% (quarenta por cento) dos recursos provenientes da alienação dos respectivos bens.

§ 4º O percentual a que se refere o § 3º deste artigo será definido em regulamento específico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que também disporá sobre os critérios e as condições que deverão ser observados na sua aplicação." (NR)

"Art. 5º-B. A Senad, órgão gestor do Funad, fica autorizada a financiar políticas públicas destinadas às ações e atividades desenvolvidas pelas comunidades terapêuticas acolhedoras referidas no art. 26-A da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006."

Art. 3º O art. 25 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. As armas de fogo apreendidas, após a elaboração do laudo pericial e sua juntada aos autos, quando não mais interessarem à persecução penal serão encaminhadas pelo juiz competente ao Comando do Exército, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para destruição ou doação aos órgãos de segurança pública ou às Forças Armadas, na forma do regulamento desta Lei.

.....

§ 1º-A. As armas de fogo e munições apreendidas em decorrência do tráfico de drogas de abuso, ou de qualquer forma utilizadas em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas abusivas, ou, ainda, que tenham sido adquiridas com recursos provenientes do tráfico de drogas de abuso, perdidas em favor da União e encaminhadas para o Comando do Exército, devem ser, após perícia ou vistoria que atestem seu bom estado, destinadas com prioridade para os órgãos de segurança pública e do sistema penitenciário da unidade da federação responsável pela apreensão.

....." (NR)

Art. 4º A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60-A. Se as medidas assecuratórias de que trata o art. 60 desta Lei recaírem sobre moeda estrangeira, títulos, valores mobiliários ou cheques emitidos como ordem de pagamento, será determinada, imediatamente, a sua conversão em moeda nacional.

§ 1º A moeda estrangeira apreendida em espécie deve ser encaminhada a instituição financeira, ou equiparada, para alienação na forma prevista pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Na hipótese de impossibilidade da alienação a que se refere o § 1º deste artigo, a moeda estrangeira será custodiada pela instituição financeira até decisão sobre o seu destino.

§ 3º Após a decisão sobre o destino da moeda estrangeira a que se refere o § 2º deste artigo, caso seja verificada a inexistência de valor de mercado, seus espécimes poderão ser destruídos ou doados à representação diplomática do país de origem.

§ 4º Os valores relativos às apreensões feitas antes da data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 885, de 17 de junho de 2019, e que estejam custodiados nas dependências do Banco Central do Brasil devem ser transferidos à Caixa Econômica Federal, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, para que se proceda à alienação ou custódia, de acordo com o previsto nesta Lei."

"Art. 61. .....

.....

§ 6º (Revogado).

§ 7º (Revogado).

§ 8º (Revogado).

§ 9º O Ministério Público deve fiscalizar o cumprimento da regra estipulada no § 1º deste artigo.

§ 10. Aplica-se a todos os tipos de bens confiscados a regra estabelecida no § 1º deste artigo.

§ 11. Os bens móveis e imóveis devem ser vendidos por meio de hasta pública, preferencialmente por meio eletrônico, assegurada a venda pelo maior lance, por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial.

§ 12. O juiz ordenará às secretarias de fazenda e aos órgãos de registro e controle que efetuem as averbações necessárias, tão logo tenha conhecimento da apreensão.

§ 13. Na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro, bem como as secretarias de fazenda, devem proceder à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

§ 14. Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento não podem ser cobrados do arrematante ou do órgão público alienante como condição para regularização dos bens.

§ 15. Na hipótese de que trata o § 13 deste artigo, a autoridade de trânsito ou o órgão congênere competente para o registro poderá emitir novos identificadores dos bens." (NR)

"Art. 62. .....

§ 1º (Revogado).

§ 1º-A. O juízo deve cientificar o órgão gestor do Funad para que, em 10 (dez) dias, avalie a existência do interesse público mencionado no **caput** deste artigo e indique o órgão que deve receber o bem.

§ 1º-B. Têm prioridade, para os fins do § 1º-A deste artigo, os órgãos de segurança pública que participaram das ações de investigação ou repressão ao crime que deu causa à medida.

....." (NR)

"Art. 62-A. O depósito, em dinheiro, de valores referentes ao produto da alienação ou a numerários apreendidos ou que tenham sido convertidos deve ser efetuado na Caixa Econômica Federal, por meio de documento de arrecadação destinado a essa finalidade.

§ 1º Os depósitos a que se refere o **caput** deste artigo devem ser transferidos, pela Caixa Econômica Federal, para a conta única do Tesouro Nacional, independentemente de qualquer formalidade, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento da realização do depósito, onde ficarão à disposição do Funad.

§ 2º Na hipótese de absolvição do acusado em decisão judicial, o valor do depósito será devolvido a ele pela Caixa Econômica Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, acrescido de juros, na forma estabelecida pelo § 4º do art. 39 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

§ 3º Na hipótese de decretação do seu perdimento em favor da União, o valor do depósito será transformado em pagamento definitivo, respeitados os direitos de eventuais lesados e de terceiros de boa-fé.

§ 4º Os valores devolvidos pela Caixa Econômica Federal, por decisão judicial, devem ser efetuados como anulação de receita do Funad no exercício em que ocorrer a devolução.

§ 5º A Caixa Econômica Federal deve manter o controle dos valores depositados ou devolvidos."

"Art. 63. .....

.....

§ 3º (Revogado).

.....

§ 4º-A. Antes de encaminhar os bens ao órgão gestor do Funad, o juíz deve:

I - ordenar às secretarias de fazenda e aos órgãos de registro e controle que efetuem as averbações necessárias, caso não tenham sido realizadas quando da apreensão; e

II - determinar, no caso de imóveis, o registro de propriedade em favor da União no cartório de registro de imóveis competente, nos termos do **caput** e do parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal, afastada a responsabilidade de terceiros prevista no inciso VI do **caput** do art. 134 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), bem como determinar à Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União a incorporação e entrega do imóvel, tornando-o livre e desembaraçado de quaisquer ônus para sua destinação.

....." (NR)

"Art. 63-C. Compete à Senad, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, proceder à destinação dos bens apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento seja decretado em favor da União, por meio das seguintes modalidades:

I - alienação, mediante:

a) licitação;

b) doação com encargo a entidades ou órgãos públicos, bem como a comunidades terapêuticas acolhedoras que contribuam para o alcance das finalidades do Funad; ou

c) venda direta, observado o disposto no inciso II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - incorporação ao patrimônio de órgão da administração pública, observadas as finalidades do Funad;

III - destruição; ou

IV - inutilização.

§ 1º A alienação por meio de licitação deve ser realizada na modalidade leilão, para bens móveis e imóveis, independentemente do valor de avaliação, isolado ou global, de bem ou de lotes, assegurada a venda pelo maior lance, por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

§ 2º O edital do leilão a que se refere o § 1º deste artigo será amplamente divulgado em jornais de grande circulação e em sítios eletrônicos oficiais, principalmente no Município em que será realizado, dispensada a publicação em diário oficial.

§ 3º Nas alienações realizadas por meio de sistema eletrônico da administração pública, a publicidade dada pelo sistema substituirá a publicação em diário oficial e em jornais de grande circulação.

§ 4º Na alienação de imóveis, o arrematante fica livre do pagamento de encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

§ 5º Na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves deverão ser observadas as disposições dos §§ 13 e 15 do art. 61 desta Lei.

§ 6º Aplica-se às alienações de que trata este artigo a proibição relativa à cobrança de multas, encargos ou tributos prevista no § 14 do art. 61 desta Lei.

§ 7º A Senad, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, pode celebrar convênios ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como com comunidades terapêuticas acolhedoras, a fim de dar imediato cumprimento ao estabelecido neste artigo.

§ 8º Observados os procedimentos licitatórios previstos em lei, fica autorizada a contratação da iniciativa privada para a execução das ações de avaliação, de administração e de alienação dos bens a que se refere esta Lei."

"Art. 63-D. Compete ao Ministério da Justiça e Segurança Pública regulamentar os procedimentos relativos à administração, à preservação e à destinação dos recursos provenientes de delitos e atos ilícitos e estabelecer os valores abaixo dos quais se deve proceder à sua destruição ou inutilização."

"Art. 63-E. O produto da alienação dos bens apreendidos ou confiscados será revertido integralmente ao Funad, nos termos do parágrafo único do art. 243 da Constituição Federal, vedada a sub-rogação sobre o valor da arrematação para saldar eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não prejudica o ajuizamento de execução fiscal em relação aos antigos devedores."

"Art. 63-F. Na hipótese de condenação por infrações às quais esta Lei comine pena máxima superior a 6 (seis) anos de reclusão, poderá ser decretada a perda, como produto ou proveito do crime, dos bens correspondentes à diferença entre o valor do patrimônio do condenado e aquele compatível com o seu rendimento lícito.

§ 1º A decretação da perda prevista no **caput** deste artigo fica condicionada à existência de elementos probatórios que indiquem conduta criminosa habitual, reiterada ou profissional do condenado ou sua vinculação a organização criminosa.

§ 2º Para efeito da perda prevista no **caput** deste artigo, entende-se por patrimônio do condenado todos os bens:

I - de sua titularidade, ou sobre os quais tenha domínio e benefício direto ou indireto, na data da infração penal, ou recebidos posteriormente; e

II - transferidos a terceiros a título gratuito ou mediante contraprestação irrisória, a partir do início da atividade criminal.

§ 3º O condenado poderá demonstrar a inexistência da incompatibilidade ou a procedência lícita do patrimônio."

Art. 5º O art. 124 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 124. .....

.....

Parágrafo único. O disposto no inciso VIII do **caput** deste artigo não se aplica à regularização de bens apreendidos ou confiscados na forma da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006." (NR)

Art. 6º A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

VI - .....

.....

n) com o objetivo de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de estabelecimentos penais;

....." (NR)

"Art. 4º .....

.....

V - 4 (quatro) anos, nos casos do inciso V e das alíneas a, g, i, j e n do inciso VI do **caput** do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. .....

.....

III - nos casos do inciso V, das alíneas a, h, l, m e n do inciso VI e do inciso VIII do **caput** do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos;

....." (NR)

Art. 7º O art. 3º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º .....

.....

II - .....

.....

c) da decretação do perdimento dos bens móveis e imóveis, quando apreendidos ou sequestrados em decorrência das atividades criminosas perpetradas por milicianos, estendida aos sucessores e contra eles executada, até o limite do valor do patrimônio transferido;

.....

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto na alínea *c* do inciso II do **caput** deste artigo os bens relacionados com o tráfico de drogas de abuso, ou de qualquer forma utilizados em atividades ilícitas de produção ou comercialização de drogas abusivas, ou, ainda, que tenham sido adquiridos com recursos provenientes do referido tráfico, e perdidos em favor da União, que constituem recursos destinados ao Funad, nos termos do art. 4º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986." (NR)

Art. 8º Ficam revogados:

I - o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986; e

II - os §§ 6º, 7º e 8º do art. 61, o § 1º do art. 62 e o § 3º do art. 63 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Lei publicada no DOU nº 203, de 18 OUT 19 - Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.249/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Designação de membros, titulares e suplentes, do Comitê Executivo do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF).

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Portaria Normativa nº 77/EMCFA-MD, de 29 de agosto de 2019, e de acordo com o que consta do Processo nº 60310.000520/2018-88, resolve:

Art. 1º Designar os membros, titulares e suplentes, do Comitê Executivo do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF):

I - do Ministério da Defesa:

- CMG FREDERICO CARLOS MUTHZ MEDEIROS DE BARROS (Coordenador); e

- Cel Esp Fot ELISEU DIAS DA SILVA (Coordenador de Geoinformação).

II - do Comando da Marinha:

- CC (EN) RICARDO RAMOS FREIRE (Titular da área técnica);

- CC (EN) CHRISTOPHER FLORENTINO (Suplente da área técnica);

- CF ANDRÉ LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO (Titular da área operativa); e

- CF (T) SIMONE ALVES DAS FLÔRES (Suplente da área operativa).

III - do Comando do Exército

- Ten Cel QEM LINDA SORAYA ISSMAEL (Titular da área técnica);

- Maj QEM EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER (Suplente da área técnica);

- Cel Cav JAYRO ROCHA JUNIOR (Titular da área operativa); e

- Ten Cel Inf LUIZ EDUARDO TOLEDO LEAL (Suplente da área operativa).

IV - do Comando da Aeronáutica:

- Cel Eng ALESSANDER DE ANDRADE SANTORO (Titular da área técnica); e

- Ten Cel Av HUGO ZANONI BASTOS DE SIQUEIRA (Titular da área operacional).

V - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia:

- Cel QCO MIGUEL ARCHANJO BACELLAR GOES TELLES JUNIOR (Titular das áreas técnica e operacional); e

- Cap Ten (EN) JULIERME GONÇALVES PINHEIRO; (Suplente das áreas técnica e operacional).

Art. 2º O Comitê Executivo do ConGEODEF será coordenado pelo Gerente da Seção de Geoinformação, Meteorologia e Aerolevantamento (SEGMA), conforme previsto no art. 14 da Portaria Normativa nº 77/EMCFA-MD, de 29 de agosto de 2019.

Art. 3º O Comitê Executivo se reunirá por demanda do Conselho do ConGEODEF, por meio de convocação de seu Coordenador, conforme previsto no art. 20 da Portaria Normativa nº 77/EMCFA-MD, de 29 de agosto de 2019.

Art. 4º A atuação e as competências do Comitê Executivo do ConGEODEF se encontram disciplinadas na Portaria Normativa nº 77/EMCFA-MD.

Art. 5º A participação no Comitê não ensejará qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 204, de 21 OUT 19 - Seção 2)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece a quantidade de membros que serão admitidos e promovidos em cada classe do Quadro da Ordem, de pessoas jurídicas que serão agraciadas com a Medalha Nacional do Mérito Científico em 2019, e o prazo para apresentação das propostas.

O CONSELHO DA ORDEM NACIONAL DO MÉRITO CIENTÍFICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos III e IV, do Decreto nº 4.115, de 6 de fevereiro de 2002, com a redação dada pelo Decreto nº 10.039, de 3 de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Estabelecer os seguintes quantitativos máximos de membros que serão admitidos e promovidos na Ordem Nacional do Mérito Científico em 2019:

I - classe Grã-Cruz: 30 (trinta) vagas; e

II - classe Comendador: 30 (trinta) vagas.

Art. 2º Fixar o limite máximo de 5 (cinco) entidades a serem agraciadas com a Medalha Nacional do Mérito Científico em 2019.

Art. 3º As propostas de admissão, promoção e concessão da Medalha Nacional do Mérito Científico devem ser apresentadas ao Chanceler, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, observando-se o disposto no art. 22 do Decreto nº 4.115, de 6 de fevereiro de 2002, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Resolução publicada no DOU nº 201, de 16 OUT 19 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.675, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Desativa a 3ª Delegacia do Serviço Militar – Vilhena-RO.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso V, do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Fica desativada, a partir de 31 de outubro de 2019, a 3ª Delegacia do Serviço Militar, com sede em Vilhena-RO, subordinada à 12ª Região Militar.

Art. 2º Fica determinado que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.676, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Desativa a 7ª Delegacia do Serviço Militar – Barcelos-AM.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso V, do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Fica desativada, a partir de 1º de janeiro de 2020, a 7ª Delegacia do Serviço Militar, com sede em Barcelos-AM, subordinada à 12ª Região Militar.

Art. 2º Fica determinado que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.677, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Desativa a 2ª Delegacia do Serviço Militar – Ji-Paraná-RO.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso V, do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Fica desativada, a partir de 31 de outubro de 2019, a 2ª Delegacia do Serviço Militar, com sede em Ji-Paraná-RO, subordinada à 12ª Região Militar.

Art. 2º Fica determinado que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.678, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Reorganiza a 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Fica reorganizada a 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na cidade de Bagé-RS, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

I - Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;

II - 9º Regimento de Cavalaria Blindado;

III - 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

IV - 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado;

V - 25º Grupo de Artilharia de Campanha;

VI - 3º Batalhão Logístico;

VII - 2ª Bateria de Artilharia Antiaérea;

VIII - 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada;

IX - 13ª Companhia de Comunicações Mecanizada;

X - Esquadrão de Comando da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada; e

XI - 3º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Fica determinado que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Sul adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.365, de 3 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 164/2019

Em 9 de outubro de 2019

PROCESSO: EB 64447.035155/2019-19

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx) gerencia atividade de aquisição de QAv JET-A1 de forma centralizada, mas sua distribuição descentralizada em todo território nacional, o que exige abastecimentos de aeronaves da Aviação do Exército nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar toda essa demanda de QAv JET-A1 necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do QAv JET-A1 é adquirido e fornecido, anualmente, pela contratada, nas modalidades "à boca do tanque" e "à granel", de maneira parcelada, conforme solicitações baseadas em suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do QAv-1 só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das aeronaves ou em reservatórios flexíveis, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que o QAv-1 encontra-se disponibilizado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados pela contratante permite ao gestor logístico ter o crédito e a capilaridade nacional;

g. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 317-ASSE2/SSEF/SEF, de 5 de agosto de 2019;

h. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 01148/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 12 de setembro de 2019, aprovado pelo Despacho nº 0657/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 13 de setembro de 2019, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo;

i. que o Ordenador de Despesas do COLOG certificou que foram atendidas as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme despacho, de 30 de setembro de 2019, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 2.515.279,48 (dois milhões quinhentos e quinze mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 416.437 (quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e trinta e sete) litros de Querosene de Aviação "QAv-1", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 58/2019-COLOG/DMAvEx.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico para as providências decorrentes.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 166/2019

Em 14 de outubro de 2019

PROCESSO: EB 00687.000350/2016-70

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA VON SUCKOW TRADING GROUP LTDA, CORP, REFERENTE AO CONTRATO Nº 1003/2013 - DECISÃO EM 3ª INSTÂNCIA RECURSAL.

COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

1. Processo originário do recurso administrativo apresentado por VON SUCKOW TRADING GROUP LTDA, Corp, (VSK), por correio eletrônico, em 1º ABR 19, em face dos Despachos publicados no Boletim Interno nº 002, de 31 JAN 19, e Boletim Interno nº 006, de 8 ABR 19, ambos da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), Washington/Estados Unidos da América (EUA), que contemplam, respectivamente, a decisão administrativa para rescindir unilateralmente o Contrato nº 1003/2013, firmado entre o Comando do Exército, por intermédio da CEBW, e a mencionada empresa, e o despacho ratificando a citada decisão.

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. por intermédio da Portaria nº 002-Seç Pes/CEBW, de 5 MAR 18, o Chefe da CEBW determinou a instauração de Processo Administrativo, visando averiguar a existência de inadimplemento das cláusulas do Contrato nº 1003/2013;

b. após o processamento do mencionado Processo, o respectivo encarregado concluiu que a empresa VSK incorreu em inadimplemento contratual, ocasião em que pugnou pela rescisão contratual, conforme prevê a primeira parte da Cláusula 18.1 do mencionado Contrato;

c. o DEC apresentou à CEBW, em 18 JAN 19, uma Ata de Análise Técnica, elaborada pela Diretoria de Material de Engenharia (DME), Brasília-DF, Organização Militar com subordinação técnica ao órgão importador, que contemplou uma análise comparativa detalhada de todos os itens constantes no relatório de saneamento das inconformidades do 1st Factory Acceptance (1º FAT), encaminhado pela VSK, contendo o posicionamento do Órgão Importador (OI), com base nas especificações técnicas do termo de referência e da Revised Technical Proposal VSK-RFQ-0001-2013, que serviu de parâmetro para o Contrato nº 1003/2013 (Attachment A - Technical Specifications), a fim de identificar se as discrepâncias verificadas no 1º FAT foram solucionadas ou não;

d. com efeito, após a manifestação do OI, a CEBW reuniu as condições para avaliação do cumprimento do Contrato nº 1003/2013, o que foi feito por meio da análise criteriosa de toda a documentação e, ouvida a Consultoria Jurídica do Exército (CONJUR-EB), por meio do Parecer nº 0528/2017/CJACEx/CGU/AGU, de 12 JUL 17, decidiu pela rescisão contratual, exarada no Despacho Circunstanciado publicado no Boletim Interno nº 002, de 31 JAN 19;

e. insatisfeita, a VSK apresentou recurso administrativo junto ao Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, solicitando o desfazimento da rescisão contratual;

f. contudo, conforme o Despacho publicado no Boletim Interno nº 086, de 02 AGO 19, do Gab Cmt Ex, o Chefe daquele Órgão de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI) indeferiu o pleito, mantendo a decisão do Chefe da CEBW;

g. de ofício, o Chefe do Gabinete do Comandante do Exército encaminhou o Recurso em exame ao Comandante do Exército, para exarar Despacho de terceira instância e com isso, acarretar o exaurimento da esfera administrativa, com fundamento no art. 57, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

3. Conclusão

Em face do exposto, considerando que com a presente decisão do Comandante do Exército restaram esgotadas as instâncias administrativas no caso vertente, não havendo, pois, mais instrumento hábil para incitar a reavaliação da questão, corroborando com o entendimento esposado pela CONJUR-EB nos pareceres 514/2019 e 655/2019, dou o seguinte

D E S P A C H O

a. **INDEFERIDO**, por improcedência das razões apresentadas, à luz do previsto no art. 48 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

b. Mantenho a decisão exarada pelo Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, publicada no Boletim Interno nº 086, de 2 AGO 19 daquele OADI.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Gabinete do Comandante do Exército, para conhecimento e informação ao Interessado.

d. Arquive-se o processo neste Gabinete.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 299-EME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Atribui Número de Código para o 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado - Escola.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para o 1º Batalhão de Infantaria Mecanizado - Escola (1º BI Mec - Es), localizado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, o número de código 00832-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 300-EME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Cria o Estágio de Preparação de Adidos Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Preparação de Adidos Militares, que tem o objetivo de habilitar militares a ocupar cargos e desempenhar funções de Adidos Militares junto às Representações Diplomáticas do Brasil no Exterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 301-EME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Preparação de Adidos Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Estágio de Preparação de Adidos Militares:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau superior e na modalidade de Estágio Geral;

II - funcione no EME;

III - tenha a periodicidade de até dois estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, vinte e cinco militares por estágio;

V - tenha a duração máxima de seis semanas, sendo quatro semanas em atividades de educação a distância e duas semanas presenciais;

VI - tenha como universo de seleção os oficiais superiores nomeados para as funções de Adidos Militares e aquelas consideradas equivalentes pelo Comando do Exército;

VII - tenha a coordenação do estágio a cargo do EME;

VIII - tenha como órgão gestor o EME;

IX - tenha o processo de relacionamento dos militares designados para a matrícula no estágio a cargo do DGP, ouvido o EME; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 302-EME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Cria o Estágio de Preparação de Auxiliares de Adidos Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de

1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio de Preparação de Auxiliares de Adidos Militares, que tem o objetivo de habilitar militares a ocupar cargos e desempenhar funções de Auxiliares de Adidos Militares junto às Representações Diplomáticas do Brasil no Exterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 303-EME, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Preparação de Auxiliares de Adidos Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Estágio de Preparação de Auxiliares de Adidos Militares:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, no grau médio e na modalidade de Estágio Geral;

II - funcione no EME;

III - tenha a periodicidade de até dois estágios por ano;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, vinte e cinco militares por estágio;

V - tenha a duração máxima de cinco semanas, sendo quatro semanas em atividades de educação a distância e uma semana presencial;

VI - tenha como universo de seleção os primeiros-sargentos nomeados para as funções de Auxiliares de Adidos Militares e aqueles considerados equivalentes pelo Comando do Exército;

VII - tenha a coordenação do estágio a cargo do EME;

VIII - tenha como órgão gestor o EME;

IX - tenha o processo de relacionamento dos militares designados para a matrícula no estágio a cargo do DGP, ouvido o EME; e

X - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 257-DGP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Divulga os selecionados para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Direito para o ano de 2019.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 22, das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, e em conformidade com o Objetivo Estratégico nº 13, Ação Estratégica 13.2.5, do Plano Estratégico do Exército 2016-2019, 3ª edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.042, de 18 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Divulgar os selecionados para o ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Direito para o ano de 2019, conforme previsto no inciso IV, do art. 15 e inciso V do art. 22, da Portaria nº 180-DGP, de 7 de agosto de 2019:

- Ten Cel Int PAULO CÉSAR ALVES DE MELO, da EsIE;

- Ten Cel Inf ROBERTO VALENTE GONÇALVES, do Cmdo 14ª Bda Inf Mtz;

- Maj Cav GLAUCO DO VALLE LONTHFRANC, da DCEM;

- Maj MB ROBERTO DE OLIVEIRA SCHAPKE, do 8º D Sup;

- Maj Com NÍCOLAS LOBO LOBATO, do Cmdo 12ª RM.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 11-CPO, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército

(EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 30 de abril de 2020.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar, em boletim interno (BI), ordem encaminhando os militares em questão a inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 30 de abril de 2020;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 10 de janeiro de 2020;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua ficha de valorização do mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar.

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 30 de abril de 2020, disponibilizada a partir de 20 de janeiro de 2020, contendo os dados publicados até 15 de dezembro de 2019 e homologados na BDCP até 15 de janeiro de 2020, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 30 de abril de 2020 esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência (EB30-IR-60.004) e Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares, Quadro Complementar de Oficiais, Serviço de Saúde e Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-60.005), aprovadas pelas Portarias nº 95 e 96-DGP, de 22 de maio de 2017;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo B das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização, na BDCP, via SiCaPEx, dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para as promoções, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 15 de dezembro de 2019;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de dezembro de 2019, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de dezembro de 2019; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de janeiro de 2020, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de dezembro de 2019.

VII - informar, até 31 de dezembro de 2019, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet;

VIII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

IX - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoção, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

d) prisão em flagrante delito;

e) submissão a conselho de justificação;

f) prisão preventiva, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar (IPM) instaurados;

g) falecimento;

h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro (a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);

i) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;

j) situação de agregação ou reversão;

k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

l) demissão;

m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;

n) indiciamento em inquérito policial militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;

o) desaparecimento, extravio ou deserção; e

p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos arts. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

X - preencher, **on line**, a ficha de informação para a promoção por merecimento (FIProm) dos oficiais incluídos nos limites constantes desta Portaria que estejam concorrendo às promoções ao posto imediato pela primeira vez, que será disponibilizada, entre 1º e 30 de novembro de 2019, no endereço eletrônico http://fiprom.daprom.dgp.eb.mil.br; e

XI - incentivar os subordinados incluídos nos limites para as promoções em 30 de abril de 2020 a participarem da votação **on line**, disponível no período de 1º de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.

§ 1º Em todas as informações citadas no inciso IX do **caput** deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

I - posto do militar;

II - Arma, Quadro ou Serviço;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória, devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

§ 2º O preenchimento da FIProm é obrigatório, conforme previsto no **caput**, inciso IV do § 1º e § 2º, tudo do art. 18, inciso VI do art. 20, do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o inciso VI do § 1º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

§ 3º A D AProm disponibilizará aos comandantes, chefes ou diretores de OM somente as FIProm dos militares que estejam concorrendo às promoções ao posto imediato pela primeira vez e o seu preenchimento será realizado apenas no período citado no inciso X do **caput** deste artigo, sendo os dados utilizados durante todos os processos de promoções do ano de 2020.

§ 4º A votação **on line** será realizada apenas no período citado no inciso XI do **caput** deste artigo e a apuração dos votos utilizada durante todos os processos de promoções do ano de 2020.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º A fim de se evitar prejuízos, os militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria devem atentar para a atualização de seus dados pessoais e registros cadastrais existentes na BDCP, pois estes serão utilizados para o processamento das promoções em 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. Os limites constantes do Anexo A desta Portaria estão relacionados ao Almanaque de Oficiais **on line**, de 2 de outubro de 2019.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 30 DE ABRIL DE 2020, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS.

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO.

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 30 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO E - MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO.

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 30 DE ABRIL DE 2020, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso
Infantaria	Até o Ten Cel (0203694047) GLEISON ADRIANO COUTINHO MAGALHÃES (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (0111019246) HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (0186066536) GESSER GOMES DE MATTOS (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (076286383-5) SANDRO MIGUEL FIGUEIREDO FALCÃO (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (011103044-1) LEONARDO COSTA DIAS FERNANDES (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (011101664-8) CARLOS WELLINGTON PEREIRA (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (011104594-4) FELIPE AUGUSTO MARQUES (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (011103784-2) ÉLSON LEONARDO ARAÚJO CABRAL (inclusive)
Médicos	Até o Ten Cel (019684493-0) HEKEL JOSELITO JULIANO STUTZ (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Ten Cel (011512184-0) ANGELA MARIA HAMMES SEIBERT (inclusive)
Dentistas	Até o Ten Cel (031761374-3) JULIO TORRES FERNANDES (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até a Ten Cel (062341744-1) ELIANE PADRÃO OLIVEIRA (inclusive)

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso
Infantaria	Até o Maj (0858530132) EDVAN MORAES SANTOS (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (019651323-8) MARCELO BESSA CAMPOS (inclusive)
Artilharia	Até o Maj (101083504-7) HARLEM DE SOUZA PINHEIRO (inclusive)
Engenharia	Até o Maj (011481194-6) ANTONIO LEAL DOS SANTOS FILHO (inclusive)
Comunicações	Até o Maj (019437173-8) GILSON FIGUEIREDO PERIM FILHO (inclusive)
QMB	Até o Maj (011480584-9) LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE (inclusive)
Intendência	Até o Maj (011483564-8) TONY ERALD BARRETO (inclusive)
QEM	Até o Maj (011483244-7) JULIO CEZAR BUENO D' OLIVEIRA (inclusive)
Médicos	Até o Maj (013050394-9) FABIO CASTILHO BERARDINELLI (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Maj (019542143-3) RENATO ROSA DEBONI (inclusive)
Dentistas	Até o Maj (011652193-1) JORGE VASCONCELLOS BRANCO JUNIOR (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até o Maj (062374504-9) MARCUS CESAR OLIVEIRA ASSIS (inclusive)

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso
Infantaria	Até o Cap (013106474-3) BRUNO MINGUTA DA SILVA (inclusive)
Cavalaria	Até o Cap (010013505-2) KONRAD FÜHRICH (inclusive)
Artilharia	Até o Cap (010006035-9) LAÉRCIO LEAL CIELO (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (010008985-3) IRINEU AUGUSTO SCHWABE CARDOZO (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (112744834-6) GUSTAVO OVIDIO RIBEIRO DE CASTRO (inclusive)
QMB	Até o Cap (010009285-7) ALEX RODRIGUES DE ANDRADE (inclusive)
Intendência	Até o Cap (010008395-5) FELIPE DENES OLIVEIRA LIMA (inclusive)
QEM	Até a Cap (010012125-0) DIOGO OLIVEIRA NASCIMENTO (inclusive)

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso
Médicos	Até a Cap (010095155-7) JORGE CESAR CASSANO DO NASCIMENTO (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Cap (010192975-0) EVERALDO GONÇALVES ASSUNÇÃO (inclusive)
Dentistas	Até o Cap (059096963-0) ROBINSON LINHARES FÁBRICA (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até a Cap (062440874-6) MARY CRISTINA ROSA SANTA BRÍGIDA (inclusive)

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Maj Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1,V1,D1	-----
Cap Cav (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 1º de novembro de 2019, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (Portable Document Format);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;

b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria até 31 de janeiro de 2020.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

ANEXO D

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES

EM 30 DE ABRIL DE 2020

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016)	DGP	CPO
Disponibilização do RIProm.				1º NOV 19	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 1º NOV 19				
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		15 DEZ 19			
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 15 DEZ 19 e de responsabilidade da OM.		Até 31 DEZ 19			
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		31 DEZ 19			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		10 JAN 20			
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 JAN 20			
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções em 30 ABR 20, contendo os dados publicados até 15 DEZ 19 e homologados na BDCP até 15 JAN 20.				20 JAN 20	
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções em 30 ABR 20 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 20 JAN 20				
Data limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		31 JAN 20			
Publicação dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.					Até 7 ABR 20
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.					Até 10 ABR 20
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.					Até 26 ABR 20
Publicação das portarias de promoções.					Até 29 ABR 19

ANEXO E
MODELO DE FICHA DE INFORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

FICHA DE INFORMAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECIMENTO (FIPROM)

1. DADOS PESSOAIS DO AVALIADO:
a. Militar:
b. Identidade:
c. OM:
d. Função desempenhada:
e. Tempo em que o militar serve sob seu comando:

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O AVALIADO:
a. Relativo à POTENCIALIDADE demonstrada para o exercício de cargos mais elevados:
( ) Excelente ( ) Muito Bom ( ) Bom ( ) Regular/Insuficiente

b. Relativo a INICIATIVA demonstrada pelo militar:
( ) Excelente ( ) Muito Bom ( ) Bom ( ) Regular/Insuficiente

c. Relativo aos atributos de CHEFIA e LIDERANÇA:
( ) Excelente ( ) Muito Bom ( ) Bom ( ) Regular/Insuficiente

3. OUTRAS OBSERVAÇÕES JULGADAS ÚTEIS SOBRE A CONDUTA DO OFICIAL QUE O SR CONSIDERA RELEVANTE QUE SEJA APRECIADA NO PRESENTE PROCESSO DE PROMOÇÃO, TAIS COMO, CONDUTA CIVIL, LEALDADE, ÉTICA, RESPONSABILIDADE E JUSTIÇA:

4. UTILIZE O ESPAÇO ABAIXO CASO O MILITAR SE ENCONTRE EM SITUAÇÃO IMPEDITIVA (ART. 35 DA LEI NR 5.821, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972 – LPOAFA) OU POSSUA ALGUMA RESTRIÇÃO À PROMOÇÃO E O SR DESEJE EXTERNAR SUA OPINIÃO SOBRE A SITUAÇÃO:

5. CONCEITO SINTÉTICO DO AVALIADO (com base no perfil do militar e coerente com as respostas dadas acima, o Sr considera que o militar está em qual condição para ser promovido ao próximo posto):
( ) Excelente ( ) Muito Bom ( ) Bom ( ) Regular/Insuficiente

6. DADOS AVALIADOR (Cmt/Ch/Dir)
Militar:
Local e data:
Cargo:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 254-DECEx, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o artigo 1º da Portaria nº 253-DECEx, de 30 NOV 18, que aprovou as Instruções Reguladoras do Sistema de Educação Técnica do Exército (EB60-IR-57.007), 7ª Edição.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército; o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770-Cmt Ex, de 7 de dezembro de 2011; e o art. 6º, inciso III, da Portaria nº 549-Cmt Ex, de 6 de setembro de 2000 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126), resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 253 - DECEx, de 30 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Aprova as Sistema de Educação Técnica do Exército (EB60-IR-57.007), 7ª Edição." (NR)

Art. 2º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 258-DECEx, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga a portaria que autoriza e regula a concessão antecipada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio no Sistema Colégio Militar do Brasil.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército) e a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército – EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 075-DECEx, de 11 de agosto de 2009, que autoriza e regula a concessão antecipada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio no Sistema Colégio Militar do Brasil.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.197/SEORI/SG-MD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60340.000463/2019-61, resolve

DISPENSAR

o Cel Cav ERNESTO PRIMO ARAGÃO BARROS de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de outubro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 202, de 17 OUT 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.200/SEORI/SG-MD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60220.000539/2019-14, resolve

DISPENSAR

o Cel QEM ANDERSON TESCH HOSKEN ALVARENGA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 14 de outubro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 202, de 17 OUT 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.215/GM-MD, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem ao exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 2º e art. 5º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014 e o que consta do Processo Administrativo nº 60631.006899/2019-98, resolve

DESIGNAR

o Almirante de Esquadra ALIPIO JORGE RODRIGUES DA SILVA, Comandante da Escola Superior de Guerra (ESG), acompanhado do General de Brigada MARCO ANTÔNIO MARTIN DA SILVA, Assistente Militar do

Exército; do Contra Almirante (RM1) GUILHERME MATTOS DE ABREU, Chefe do Centro de Planejamento e Avaliação do Ensino; e da Capitão de Corveta (T) ANDRÉA ANGELINA SILVA BAPTISTA , Assistente do Comandante da ESG, para afastarem-se do pais, em viagem oficial a **Washington** e **Miami**, Estados Unidos da América, a fim de interagirem com a **National Defense University (NDU)** e com o **United States Southern Command (US SOUTHCOM)**, no período de 12 a 19 de novembro de 2019, incluindo o trânsito, com ônus para a Escola Superior de Guerra - ESG.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973 e suas atualizações.

(Portaria publicada no DOU nº 203, de 18 OUT 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.252/SEORI/SG-MD, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60585.003120/2019-85, resolve

DISPENSAR

o Cb RODRIGO LOPES GUIMARÃES DA SILVA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 4 de outubro de 2019.

(Portaria publicada no DOU nº 204, de 21 OUT 19 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.607, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.607, de 1º de dezembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 49, de 9 de dezembro de 2016, relativa à designação do Ten Cel Art HENRIQUE CESAR THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, Adido ao DGP, para desempenhar a função de Instrutor e Assessor da Escola de Comando e Estado-Maior do Comando Superior de Educação do Exército da Guatemala (COSEDE), na Cidade da Guatemala, na República da Guatemala, a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2017, pelo período aproximado de vinte e quatro meses, ONDE SE LÊ: "...pelo período aproximado de vinte e quatro meses...", LEIA-SE: "...pelo período aproximado de vinte e três meses."

PORTARIA Nº 1.004, DE 10 DE JULHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.004, de 10 de julho de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 30, de 26 de julho de 2019 e apostilada no Boletim do Exército nº 41, de 11 de outubro de 2019, relativa à designação de militares para participarem de Intercâmbio de Especialistas em

Planejamento Estratégico com o Exército da Espanha (Atv PVANA D1CE-C085), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 8 a 14 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...de 27 de outubro a 2 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 1º a 7 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA Nº 1.541, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf ABIARU CAIUBI CAMURUGY DE GUERREIRO, do 6º BPE, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Subunidade de Infantaria Blindada (Atv PCENA V20/062), a ser realizado em Hürth e Regen, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2020 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.593, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Designação de instrutor no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav CAIO VALERIANI DINIZ, do EME, para desempenhar a função de Analista de Operações de Paz no Peacekeeping and Stability Operations Institute (PKSOI), em Carlisle, PA, nos Estados Unidos da América, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2020, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017 e a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.613, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten EST KENNY KLEVESSON DE FARIAS, do CMBel, para participar do Ironman World Championship (Atv PVANA D2LL-B435), na cidade de Kona, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 14 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx/CDE.

PORTARIA Nº 1.617, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

Exoneração de Inspetor de Saúde de Região Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto no 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto no 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR,

a pedido, do cargo de Inspetora de Saúde da 9ª Região Militar, a Ten Cel Med (033208254-4) MÁRCIA REJANE MORAES DE QUEIROZ.

PORTARIA Nº 1.629, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO, Chefe do Centro de Defesa Cibernética, e o Cel Com ALEXANDER EDUARDO VICENTE FERREIRA, do Cmdo D Ciber, para participarem de visita ao Comando de Defesa Cibernética da Espanha e ao Centro de Excelência em Cibernética da OTAN (Atv PVANA G2MM-C276), nas cidades de Madri, no Reino da Espanha, e de **Tallinn**, na Estônia, no período de 17 a 24 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/ Cmdo D Ciber.

PORTARIA Nº 1.630, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Designação paras viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CIE, para participarem da VII Reunião de Coordenação Militar (RCM) Equador-Brasil (Atv PVANA G1QE-A073), na cidade de **Quito**, na República do Equador, no período de 5 a 9 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda CARLOS AUGUSTO FECURY SYDRIÃO FERREIRA, Chefe do Centro de Inteligência do Exército;
Cel Art WILLIAM TRAJANO DE ANDRADE COSTA; e
Ten Cel Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.633, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div LAELIO SOARES DE ANDRADE, Subsecretário de Economia e Finanças, e o Maj Int RODRIGO LOPES ANDRADE, da DGO, para participarem de Palestras sobre o Sistema de Gestão, Economia e Finanças do Exército Americano (Atv PVANA G1OE-B100), na cidade de **Columbia**, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 14 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.634, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav ÁLISSON BATISTA DA SILVA, do 5º RCC, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Subunidade de Cavalaria Blindada (Atv PCENA V20/063), a ser realizado em Hürth e Viereck, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2020 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.635, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA, da SGEx, para frequentar o Curso da Escola de Defesa Nacional - Atv PCENA V20/016, a ser realizado na cidade de Nova Deli, na República da Índia, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2020 e duração aproximada de 11 (onze) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.636, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Eng CARLOS OCTAVIO KRAWUTSCHKE CARDOSO, do Cmdo 2º Gpt E, para frequentar o 16th Course at the Higher Defence Management Course (HDMC-16) - Atv PCENA V20/017, a ser realizado na cidade de Secunderabad, na República da Índia, com início previsto para a 2ª quinzena de maio de 2020 e duração aproximada de 10 (dez) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.637, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Art FREDMAR CABRAL DE OLIVEIRA JUNIOR, do 9º GAC; e o Cel QMB LUCIANO FARIAS DOS SANTOS, do Pq R Mnt/12ª RM, para frequentar o Curso de Segurança Militar Nacional e Comando (Atv PCENA V20/015), a ser realizado no Instituto de Estudos de Defesa da Universidade de Defesa Nacional, na cidade de Changping, na República Popular da China, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2020 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.638, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ALEX JESUS SOARES, do Cmdo 1ª Bda Inf Sl, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Júnior (Atv PCENA V20/004), a ser realizado no Army College, em Pretória, na República da África do Sul, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2020 e duração aproximada de 10 (dez) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.639, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav RICARDO RAMOS RAMIRES, do CIAvEx, para participar do Curso de Introdução à Simulação de Defesa II (Atv PVANA D2NN-C265), na cidade de Swindon, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 9 a 17 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.641, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Com NEWMAR DE OLIVEIRA VENTURA, do CEADEx, para frequentar o Curso de Idioma de língua Coreana, a ser realizado Instituto de Línguas do Ministério da Defesa da República da Coréia, na cidade de Icheon, e em prosseguimento, o Curso de Altos Estudos de Defesa (Atv PCENA V20/021), a ser realizado na Universidade Nacional de Defesa, na cidade de Seul, ambas na República da Coréia, com início previsto para a 2ª quinzena de fevereiro de 2020 e duração aproximada de 22 (vinte e dois) meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.643, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do Ten Cel Art LUIZ GUSTAVO BORGES DE SOUZA, do COTER, para participar da Reunião de Lições Aprendidas e Análise Pós-Ação do Exercício Combinado GUARANI 2019 (Atv PVANA D2NN-A151), na cidade de Posadas, na República Argentina, no período de 4 a 8 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.406, de 6 de setembro de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 20 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.644, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI, do COTER, para participar da Reunião de Lições Aprendidas e Análise Pós-Ação do Exercício Combinado GUARANI 2019 (Atv PVANA D2NN-A151A), na cidade de **Posadas**, na República Argentina, no período de 25 a 29 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.646, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da ECEME, para participarem do intercâmbio entre as Escolas de Estado-Maior dos Exércitos do Brasil e dos Estados Unidos da América (Atv PVANA D1LE-B015), na cidade de **Kansas City**, nos Estados Unidos da América, no período de 2 a 10 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Ten Cel Inf ROGERIO GOMES MARQUES;
Maj Int CARLOS NUNES PACHECO NETO;
Maj Inf CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO; e
Maj Cav CLEBER HENRIQUE BERNARDES SIMÕES.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.648, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com WALBERY NOGUEIRA DE LIMA E SILVA, do Cmdo D Ciber, para participar da Conferência Internacional sobre Conflitos Cibernéticos e do Painel de Segurança Cibernética da **National Defense University (NDU)** (Atv PVANA D1MM-B112), nas cidades de **Arlington** e **Washington**, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 24 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/Cmdo D Ciber.

PORTARIA Nº 1.649, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Int MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA, do COTER, para participar da 3ª Reunião do Grupo de Trabalho do Departamento de Operações de Paz das Nações Unidas (Atv PVANA D2NN-C280), na cidade de Dublin, na República da Irlanda, no período de 16 a 24 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER/C Dout Ex.

PORTARIA Nº 1.650, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Eng FRANCISCO DAMIÃO VIEIRA NETO, da AMAN, para frequentar o Estágio de Idioma Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Subunidade de Engenharia (Atv PCENA V20/061), a ser realizado em Hürth e Ingolstadt, na República Federal da Alemanha, com início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2020 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria nº 1.378, de 4 de setembro de 2019 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.651, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CPOR/SP, para participarem do intercâmbio entre cadetes da United States Military Academy (USMA) e alunos do CPOR/SP (Atv PVANA D1LE-B099), nas cidades de Washington e New York, nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 29 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Maj Cav MATHEUS CAVALCANTE DE SÁ;
2º Sgt MB FLÁVIO AUGUSTO RABELLO MENEZES DE ALMEIDA;
Alu JHONNATA VALDEVINO DE FELIPE SILVA;
Alu WENDEL GABRIEL DE GOIS CUCATO;
Alu GUILHERME PEREIRA MONTE CRUZ;
Alu GABRIEL DE CASTRO;
Alu LUIS EDUARDO GRANJA COIMBRA;
Alu MATEUS RIBEIRO MARIA DA COSTA; e
Alu FELIPE PEREIRA MACHADO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo o total de passagens e diárias custeado com recursos patrocinados por ex-alunos do CPOR/SP.

PORTARIA Nº 1.653, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Tornar sem efeito a designação para realizar viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do 1º Ten QEM ALISSON DE SOUSA BARRETO, do CTEx, para participar do IET RADAR 2019 (Atv PVANA D2MM-C251), na cidade de Toulon, na República Francesa, no período de 21 a 29 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.307, de 26 de agosto de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 6 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.654, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QEM YURI FAÇANHA BEZERRA, do CDS para participar da conferência Predictive Analytics World – PAW 2019 (Atv PVANA D2MM-C275), na cidade de Berlim, na República Federal da Alemanha, no período de 16 a 22 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CDS.

PORTARIA Nº 1.655, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Com JACY BARBOSA JUNIOR, do EME, para participar da cerimônia de lançamento do livro "O Emprego das Forças Armadas em Operações de Paz e Humanitárias: O Contributo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa", no Instituto Universitário Militar do Ministério da Defesa Nacional de Portugal (Atv PVANA D2DE-C274), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 26 a 31 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.656, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap QAO LUIS NERO ALVES RIBEIRO, da SEF, para participar de Palestras sobre o Sistema de Gestão, Economia e Finanças do Exército Americano (Atv PVANA G1OE-B100A), na cidade de **Columbia**, nos Estados Unidos da América, no período de 8 a 14 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/SEF.

PORTARIA Nº 1.657, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav VICENTE DE PAULA FILHO, do COTER, e o Cap Cav MARCELO VITORINO ALVARES, do CIBld, para participarem do Intercâmbio de Conhecimentos sobre Adestramento no CECOMBI e no CECOMBAC (Atv PVANA D1NN-A045 e D1NN-A045A), nas cidades de **Iquique** e **Santiago**, na República do Chile, no período de 27 a 31 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.659, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

a Maj QEM RENATA ALBERGARIA DE MELLO BANDEIRA, do IME para participar do **Workshop Partial Least Squares SEM Using SmartPLS: Foundations And Advanced Topics** (Atv PVANA D2MM-C271), na cidade de Hamburgo, na República Federal da Alemanha, no período de 18 a 25 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo o total de passagens e diárias custeado com recursos da CAPES, por meio do Projeto CAPES/PROALERTAS/Processo nº 88887.091739/2014-01.

PORTARIA Nº 1.685, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeação de Adjunto de Comando.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto no 2.040, de 21 de outubro de 1996 e considerando o disposto no Parágrafo 1º, art. 13 das Instruções Gerais para seleção, preparo, nomeação, emprego, recondução e exoneração do cargo de Adjunto de Comando (EB10-IG-01.026), aprovadas pela Portaria nº 2.073, de 26 de dezembro de 2018, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Adjunto de Comando (Adj Cmdo) do COpEsp (Goiânia-GO), para o ano de 2020, o S Ten Cav (043441284-7) ALESSANDRO DE LIMA NUNES.

PORTARIA Nº 1.686, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão da Medalha do Pacificador

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 4.207, de 23 abril de 2002, resolve

CONCEDER

a medalha do Pacificador à seguinte personalidade brasileira:
- ODETTE VALENTINO DOMINGUES.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 181-DGP/DSM, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, ex officio, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 29 de julho de 2019, o 1º Ten QCO (010071475-7) RODRIGO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 182-DGP/DSM, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, a 1º Ten Med (011278147-1) ALEXSSANDRA LIMA SIQUEIRA DOS SANTOS, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 183-DGP/DSM, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010786787-1) MATHEUS LEAL DE SOUZA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 184-DGP/DSM, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap Art (021701154-3) BRUNO DE ALMEIDA PERINI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 185-DGP/DSM, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap Eng (010115905-1) HENRIQUE SINICIANATO TERRA GARBINO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 255-DECEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Comando e Estado-Maior.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo dourada e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso I, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao Comandante de Infantaria (03251642V) MARCELINO MARTIN-BLAS ALVAREZ, por haver concluído em 1º lugar, em 25 de junho de 2019, numa turma de 16 (dezesseis) alunos, o XX Curso de Estado Mayor de las Fuerzas Armadas, realizado na Escuela Superior de las Fuerzas Armadas - Espanha.

Esta Portaria revoga a de nº 193-DECEx, de 7 de agosto de 2019, publicada no Boletim do Exército nº 37, de 13 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 256-DECEx, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso III, alínea "b", e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 3º Sargento de Aviação Manutenção (070587857-7) ELIELTON RODRIGO GALVÃO DA COSTA, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de dezembro de 2017, com grau final 8,841 (oito vírgula oito quatro um), numa turma de 28 (vinte e oito) alunos, o Curso de Formação de Sargentos de Aviação Manutenção, realizado no Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx).

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 443-SGEx, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx).

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 5º e 7º, combinado com o art. 9º, todos da Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 14 de dezembro de 2016 (EB10-IG-01.012) e a Portaria do Comandante do Exército nº 285, de 7 de março de 2019, resolve:

1 - DISPENSAR

o Ten Cel Sv Int RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS, como representante do Departamento de Ciência e Tecnologia, na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército, designado pela Portaria nº 285-Cmt Ex, de 7 de março de 2019; e

2 - DESIGNAR

o Ten Cel QEM MARCELO ARAUJO BASTO, como representante do Departamento de Ciência e Tecnologia, na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército.

PORTARIA Nº 457-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	021685724-3	CÁSSIO NASCIMENTO DA SILVA	1º BPE
Cap Inf	043529354-3	DIEGO MAURÍCIUS PAIVA DOS SANTOS	3ª Cia F Esp
1º Ten Tmpr	120082847-1	ANA CAROLINA QUEIROZ BENTO	CRO/11
1º Ten QAO	118011033-8	CELIO SOUZA LIMA	41º BI Mtz
1º Ten Tmpr	120493987-8	SIMONE RECKZIEGEL	CRO/12
2º Ten Tmpr	080284217-9	GEYSA BIANCA DA SILVA FERREIRA	H Gu Marabá
S Ten Cav	031754474-0	DENILSON MACHADO MENDES	Cmdo CMA
1º Sgt Inf	043535094-7	EDILBERTO SOARES DA ROCHA FILHO	24º BIS
1º Sgt Inf	053530594-0	JOSMAEL DA SILVA GAUDENCIO	EME
2º Sgt MB	021753044-3	EDUARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	Cia C 4ª RM
2º Sgt Com	073704424-8	FÁBIO LUIZ E SILVA MARIA	18º GAC
2º Sgt MB	010101195-5	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA GUIMARÃES	111ª Cia Ap MB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Sgt Eng	040017465-2	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO	9º BE Cmb
2º Sgt Int	010104445-1	VINICIUS BÔSCO SCHIAVI DE CARVALHO	17º B Fron
3º Sgt Inf	040080787-1	THALYS FARIAS MONTEIRO	27º BI Pqdt

PORTARIA Nº 458-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	021648964-1	RODRIGO BEZERRA DE AZEVEDO	Cmdo CMA
S Ten Mnt Com	076287793-4	ROGÉRIO SERPA CABRAL	6ª Cia Com
S Ten Art	042044444-0	STEFERSON DA SILVA VIEIRA	4º GAAAe
2º Sgt Eng	040042325-7	VALDIR FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	5º BEC
3º Sgt Tmpr	120194487-1	KEMOEL SILVA DE ASSIS	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Tmpr	010114405-3	TABITA KELLEM MATOS DE SOUZA	CIGS

PORTARIA Nº 459-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao S Ten Inf (101066024-7) ANDERSON ALVES DA GAMA, da 3ª Cia F Esp, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 462-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	118277243-2	TOKIO NAKASHIMA FILHO	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Maj Cav	072513544-6	CARLOS ROBERTO KENJI OBARA JÚNIOR	16º RC Mec
Maj Com	013053354-0	JULIANO BRANDÃO PALÁCIO	4º B Com
Cap Com	010012115-1	EDGAR COSTA DE MORAES	B Mnt Sup Av Ex
Cap Com	010006025-0	JOSÉ HUMBERTO CINTRA DE SOUZA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Mnt Com	013185354-1	CLEBER APARECIDO DE SOUZA	13º RC Mec
1º Sgt Cav	033258964-7	ROGERIO DA SILVA CARDOSO	3º RCG
2º Sgt MB	010099735-2	BRUNO FONSECA BATISTA	DESMil
2º Sgt MB	010075835-8	DAGOBERTO LUIZ GOMES JUNIOR	26º BI Pqdt
2º Sgt Int	010093225-0	DAVI SOUZA DA SILVA	2º RCG
2º Sgt Mnt Com	011705615-0	GABRIEL DOS SANTOS	16º B Log
2º Sgt Inf	040159495-7	HUDSON CARLOS VIEIRA BARROS	28º BC
2º Sgt Topo	011584735-2	LEANDRO COSTA RODRIGUES	5º BEC
2º Sgt Cav	040015155-1	LUCIANO COUGO HERNANDES	3º RC Mec
2º Sgt QE	019634503-7	MARCO AURÉLIO MIRANDA DA ROCHA	Cia C Bda Inf Pqdt
2º Sgt Inf	100043935-4	MARCOS JOSÉ GONÇALVES DUARTE	15º BI Mtz
2º Sgt Com	040031995-0	ODSON GOMES SILVA	4º B Com
2º Sgt Eng	040042325-7	VALDIR FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	5º BEC
2º Sgt Int	010104445-1	VINICIUS BÔSCO SCHIAVI DE CARVALHO	17º B Fron
3º Sgt Mus	053842484-7	DANILO ANDRADE GLÓRIA	Cia C 2ª Bda Inf Sl

PORTARIA Nº 463-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011102404-8	RODRIGO BENEDITO NICOLINI	Cmdo 4ª RM
Maj Com	127569373-5	ELIANDRO MOTA DE SOUZA	3º B Av Ex
Maj Com	011143734-9	KLEITON BRAZ PEREIRA	6º B Com
Maj QMB	013057384-3	RAFAEL GONÇALVES CESAR	CECMA
S Ten Art	043417714-3	FRANCISCO FLÁVIO DA SILVA	4º GAAAe
S Ten Mnt Com	011372314-2	MARCELO VIEIRA DOS REIS	Cia C CML
1º Sgt MB	073711364-7	ALEXANDRE DUARTE DE SANTANA	14º B Log
1º Sgt Inf	040000475-0	ALLAN RIBEIRO DOS SANTOS	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Inf	043543284-4	CARLOS EDUARDO SANTOS	17ª Cia Inf Sl
1º Sgt Inf	043535094-7	EDILBERTO SOARES DA ROCHA FILHO	24º BIS
1º Sgt Cav	043496304-7	JAIR ANTÔNIO LEICHTWEIS	5º RC Mec
1º Sgt Inf	043535694-4	JORGE LEANDRO EZEQUIEL FARIAS	4º BPE
1º Sgt Art	040002325-5	MENDERSON DE PAULA ALVES	6º GAC
1º Sgt Com	043477704-1	ROGER GONÇALVES DA COSTA	11º GAC
1º Sgt Com	020489754-0	VANDERSON DOS SANTOS VIEIRA	B Av T
2º Sgt Eng	043534184-7	FRANCISCO EDIVALDO LEITE	4º BEC
2º Sgt Eng	043534324-9	JULIO CESAR DOS SANTOS	14º B Log
2º Sgt MB	010019975-1	MOISÉS WULF	2º B Log L
2º Sgt Sau	010025405-1	RODRIGO JOSÉ RIBEIRO ALEXANDRE	C Fron Roraima/7º BIS

PORTARIA Nº 464-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	041953284-1	ANTONIO JOSÉ DE SOUSA DIAS	11º GAAAe
S Ten Com	031842764-8	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	Cia C 1ª RM
S Ten Com	031910344-6	DELTON BRISKE	1º B Com
S Ten Sau	011463504-8	FABIO INCHAUSPE FALCAO	34º BI Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Art	043439984-6	JULIO CESAR ALVES SANTANA	11º GAAAe
S Ten Inf	042049724-0	MARCO AURÉLIO GUIMARÃES CÂMARA	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
S Ten Com	043417204-5	RENATO JUNGER	17º GAC
S Ten Mnt Com	011287514-1	VANILSO OLIVEIRA SANTOS	14º B Log
S Ten Int	011464204-4	WELLINGTON SOBRAL SOARES	14º B Log
1º Sgt Av Mnt	013003854-0	ALDRIN SOARES MELO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB	013004144-5	ALEXANDRE WAGNER CAVALCANTE DE SOUZA	14º B Log
1º Sgt MB	013004694-9	CARLOS AUGUSTO GOMES	14º B Log
1º Sgt Inf	043476894-1	EDINALDO AVELINO DE SOUSA	1º B F Esp
1º Sgt Eng	043475194-7	FRANCISCO ALBERTO VELOSO	3º BEC
1º Sgt MB	013007984-1	GUSTAVO MAINART FELIX	18º BI Mtz
1º Sgt MB	033328674-8	LUIZ GUSTAVO GOSSLER	8º B Log
1º Sgt Mnt Com	013009214-1	MARCONDES BARBOSA GOMES	17º B Log L
1º Sgt Art	043537704-9	MAXIMILIANO MICHEL DE PAULA	31º GAC (Es)
1º Sgt Inf	043477724-9	ROGÉRIO NOGUEIRA LOIOLA	Cia C 10ª RM
1º Sgt Com	043474074-2	SIDMAR NASCIMENTO DE JESUS	1º Btl DQBRN
2º Sgt QE	052144434-9	CÉLIO RIBEIRO SCHIMIDT	33º BI Mec
2º Sgt QE	092604494-2	JOAQUIM FERNANDES SANCHE DA SILVA	9º BE Cmb
2º Sgt QE	085865273-8	VALGENOR MICHEL VIEIRA RODRIGUES	23º Esqd C Sl

PORTARIA Nº 465-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	062389974-7	DÉBORA GERONASSO	13 MAR 13	CMF
Cap QEM	010029215-0	CARLOS LUZIA LOPES XAVIER	18 FEV 13	8º BEC
Cap Med	011550735-2	DANIELA MOREIRA ALVES	7 MAR 19	HCE
Cap Dent	011549545-9	MÁRCIA GOUVÊA BERNARDES	28 ABR 19	H Ge Rio de Janeiro
Cap Farm	030055645-3	MICHELE SCARDINE CORRÊA DE LEMOS	1º ABR 19	H Mil A Campo Grande
Cap Farm	011667415-1	RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA	6 MAR 19	H Gu Natal
Cap QCO	062404004-4	RENATA REZENDE COELHO	10 SET 17	CMRJ
Cap QCO	062435194-6	THIAGO JOSÉ LANA DE PAULA DIAS	7 MAR 18	3º CTA
1º Ten Eng	124024784-9	BRUNO ARAUJO FRANÇA	4 FEV 19	Cia C 1º Gpt E
2º Sgt Inf	040192705-8	ALESSANDRO DIEGO DA SILVA	6 JUN 18	28º BIL

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Com	040083845-4	ALLISSON RICARDO DE MELO SOUSA	20 JUL 16	23º BC
2º Sgt Inf	040159495-7	HUDSON CARLOS VIEIRA BARROS	7 JUN 17	28º BC
2º Sgt Eng	100099805-2	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA	5 JUN 19	5º BEC
2º Sgt Inf	040200665-4	JONATAS SILVA DE SALES	5 JUN 19	17º B Fron
2º Sgt Eng	040017465-2	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO	9 MAR 13	9º BE Cmb
2º Sgt Cav	042040934-4	JULIO CESAR MILIONE DA SILVA	4 FEV 15	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
2º Sgt Inf	030027185-5	LEONARDO DA COSTA PACHECO	5 JUN 19	EsPCEx
2º Sgt Inf	040194435-0	LOURENÇO JOSÉ VILAÇA NETO	11 JUN 17	41º BI Mtz
2º Sgt Cav	021968624-3	OLIVIER CONCENTINO JUNIOR	5 JUN 19	EsPCEx
2º Sgt Cav	100066595-8	PHILIPE AUGUSTO FERREIRA	6 JUN 18	11º RC Mec
2º Sgt Eng	100097435-0	REGIANO CARNEIRO SOARES	5 JUN 19	10ª ICFEx
2º Sgt Inf	083024054-5	RENATO FERREIRA DA SILVA	5 JUN 19	26º BI Pqdt
2º Sgt Inf	040042775-3	RÔMULO ALVES DA COSTA	3 FEV 16	Cia C 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt MB	011870945-0	THIAGO CASSAGO RIVA	5 JUN 19	AGSP
2º Sgt Eng	040042325-7	VALDIR FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	3 FEV 16	5º BEC
2º Sgt Int	010104445-1	VINICIUS BÔSCO SCHIAVI DE CARVALHO	3 FEV 16	17º B Fron
3º Sgt Mus	040239205-4	ANTONIO AUGUSTO DA LUZ MATIAS	27 ABR 19	BGP
3º Sgt Sau	030333715-8	CARLOS AUGUSTO TAVARES LOBO FILHO	26 ABR 19	H Gu Alegrete
3º Sgt Int	010001867-0	HENRIQUE DE CASTRO FARIAS	5 MAR 19	CCFEx/FSJ
3º Sgt MB	010005967-4	JOSE SERGIO LEITE FERREIRA	26 JUL 19	17º B Fron
3º Sgt Int	010119327-4	KAUE CEZAR NITSCHKE	27 JUL 19	6º RCB
3º Sgt Art	040002027-7	PATRIC FERNANDO RODRIGUES BILO	19 JUN 19	3º GAAAe

PORTARIA Nº 466-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Inf	073640304-9	GILVAN CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR	3 MAR 19	GSI/PR
Maj Eng	021648934-4	RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO	3 MAR 19	GSI/PR
Maj Com	013057224-1	WAURLÊNIO ALVES DA ROCHA	10 MAIO 18	2º BEC
S Ten MB	011358124-3	GILVANIO DOS SANTOS	22 MAR 15	72º BI Mtz
1º Sgt MB	013068064-8	ALISSON JOSÉ DA SILVA	26 JAN 19	28º B Log
1º Sgt Inf	043504474-8	ANTONIO FLADEMIR DO NASCIMENTO	14 JAN 19	BPEB
1º Sgt Inf	043475684-7	CÉLIO RICARDO ALVES MATOS	1º FEV 18	CMCG

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Inf	033395284-4	CLEBER KONZEN	12 ABR 18	28º BC
1º Sgt Inf	113872584-9	GILBERTO BORGES BERNARDES	7 MAR 15	41º BI Mtz
1º Sgt MB	013196614-5	JURANDYR DE CARVALHO JÚNIOR	12 MAIO 19	31º GAC (Es)
1º Sgt Art	043494704-0	LUIZ ROBERTO CAPPSSA JÚNIOR	31 JAN 19	3º GAAAe
1º Sgt Cav	043538924-2	PAULO DORVAL DO AMARAL BORGES	27 JUL 19	Esqd C 4ª Bda C Mec
1º Sgt Art	043537804-7	RAPHAEL DA CUNHA ROCHA	16 AGO 19	31º GAC (Es)
1º Sgt Inf	043494144-9	RONALDO MACHADO PEREIRA	26 JAN 19	51º BIS
2º Sgt QE	092604494-2	JOAQUIM FERNANDES SANCHE DA SILVA	28 JAN 12	9º BE Cmb
2º Sgt QE	101060464-1	LEANDRO CALASSO DE SOUSA	29 JAN 11	2º BEC
2º Sgt QE	112717714-3	MÁRCIO DONIZETE PETERNELLI	12 MAIO 12	5º B Log
2º Sgt QE	072494554-8	RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR	29 JAN 11	B Adm Gu Natal
2º Sgt QE	020385694-3	ROBERTO ALVES DA SILVA	18 FEV 10	4º BIL

PORTARIA Nº 467-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	018780693-0	ALEXANDRE MARCOS DE JESUS	10 FEV 19	CCFEx/FSJ
Maj QCO	062387094-6	CARLOS EDUARDO PIRES FARIA	19 AGO 19	AGITEC
Cap QCO	019504083-7	JOSIAS PEREIRA DE AZEVEDO	30 OUT 18	B Adm Ap Ibirapuera
1º Ten QAO	118011033-8	CELIO SOUZA LIMA	3 MAR 18	41º BI Mtz
1º Ten QAO	030868074-3	DANIEL MEDEIROS	27 SET 18	Pol Mil Porto Alegre
1º Ten QAO	052088774-6	JÚLIO CÉSAR DRUMOND PESSOA	5 FEV 19	4º GAAAe
1º Ten QAO	041957744-0	TÚLLIO HOSTÍLIO RODRIGUES ANDRADE DE OLIVEIRA	5 FEV 19	1º CTA
2º Ten QAO	118291453-9	JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO	5 FEV 19	DCEM
2º Ten QAO	072467784-4	MARCOS ALVES CORREIA	5 FEV 19	7º D Sup
S Ten MB	092580354-6	LUIZ ORTIZ RAMOS	7 MAR 19	28º B Log
1º Sgt Mus	112651204-3	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	7 MAIO 19	BGP
2º Sgt QE	020385194-4	JOSÉ VALDENIL FERNANDES	5 FEV 19	2º BE Cmb
2º Sgt QE	019491703-5	MARCUS DIAS SALGADO	3 ABR 19	Cia C CML

PORTARIA Nº 468-SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio do Maj Inf (021648564-9) JULIANO TRINDADE MARTINS DE CAMPOS, DE 3 de fevereiro de 2010, constante da Portaria nº 218-SGEx, de 3 de julho de 2012, publicada no BE nº 27, de 6 de julho de 2012, PARA 23 de fevereiro de 2009.

NOTA Nº 27-SG/6.8/SG/6/SGEx, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	JOSIAS FERNANDES DA SILVA ALVES	4º BPE	4º BPE	1º AGO 18
Sd	THIAGO COSTA DE OLIVEIRA	16ª Cia PE	16ª Cia PE	1º AGO 18
Sd	EMERSON WILLIAN ANTUNES PEREIRA	11ª Cia E Cmb L	11ª Cia E Cmb L	1º MAR 19
Sd	ADREILTON DE ASSIS SILVA FILHO	17º GAC	17º GAC	1º MAR 19
Sd	BRUNO AVELINO FERREIRA DE MEDEIROS	CMB	CMB	1º MAR 19
Sd	CELIO RODRIGO CAMPOS GONÇALVES	4º BE Cmb	4º BE Cmb	1º MAR 19
Sd	DIULIO ANTONIELLO DE CAMARGO BOM	13ª Cia Com Mec	13ª Cia Com Mec	1º MAR 19
Sd	JOAO VICTOR ARSE GOMES DE FARIAS	2ª Cia E Cmb Mec	2ª Cia E Cmb Mec	1º MAR 19
Sd	NELSON FABIAN OCAMPOS RAMIRES	28º B Log	28º B Log	1º MAR 19
Sd	UBIRATAN COSTA DE OLIVEIRA	Cia C 2ª Bda Inf Sl	Cia C 2ª Bda Inf Sl	1º MAR 19
Sd	UELITON DE SOUSA	Cia C 14ª Bda Inf Mtz	Cia C 14ª Bda Inf Mtz	1º MAR 19
Sd	WANDSON MORAIS DE OLIVEIRA	6ª Cia Com	6ª Cia Com	1º MAR 19

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército